

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 17 de junho de 1958

NUMERO 6.112

De luto S^{ta}. Catarina e o Brasil



GOVERNADOR JORGE LACERDA

Nascido a 20 de outubro de 1914, na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná, filho de Kominos Lacerda e de Zoé Lacerda.

Fêz seus estudos no antigo Ginásio Catarinense, nesta Capital, formando-se em 1932 pela Faculdade de Medicina do Paraná, e em 1948, em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Niterói. Como médico serviu no Serviço de Assistência aos Menores e no IAPETC, na Capital Federal.

Ingressando no jornalismo, fundou e dirigiu o consagrado suplemento literário "Letras e Artes", do "Correio da Manhã", alcançando grande repercussão na vida cultural do

país. Exerceu o alto cargo de Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, no Governo do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Na vida pública foi Deputado Federal em 1950, reelegendo-se em 1954 e, em 1956, assumiu, a 31 de janeiro, o cargo de Governador do Estado, no exercício do qual a morte o veio colher, às 18 horas de ontem.

Era casado com D. Kyrana Atherino Lacerda e deixa as seguintes filhas Irene, Zoé e Cristina.

O Governador Jorge Lacerda desaparece aos 43 anos de idade.



SENADOR NEREU RAMOS

Nasceu a 3 de setembro de 1888, em Lajes, filho do ex-Governador do Estado, Coronel Vidal José de Oliveira Ramos e de D. Teresa Fiuza Ramos. Fêz os seus estudos de humanidades no Ginásio N. S. da Conceição dos padres da Companhia de Jesus, na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. Formou-se em Direito em 1909, pela tradicional Faculdade de Direito de São Paulo. Logo depois de formado abriu escritório de advocacia em sua cidade natal. Em 1911 e 1912, esteve em missão diplomática na Europa. Regressando ao Brasil, reabriu seu

escritório de advogado em Florianópolis. Em 1911 foi eleito Deputado estadual, renunciando no ano seguinte o mandato por ter seguido para a Europa. Em 1918 foi novamente eleito para a Assembléia estadual. Dedicou-se ao jornalismo, tendo dirigido vários órgãos da imprensa em seu Estado. Por ocasião da campanha da Reação Republicana (Nilo Peçanha), foi um dos chefes daquele movimento cívico. Mais tarde, participou da Aliança Liberal, como um de seus líderes. Eleito Deputado Federal pela oposição em 1930. Em 1933 foi pelo seu Estado

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
WALDYR GRISARD

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2638

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

COMUNICADO OFICIAL DO GOVERNADOR HERIBERTO HULSE

Cumpro o doloroso dever de levar ao conhecimento do Povo de Santa Catarina o trágico desaparecimento do Governador Doutor Jorge Lacerda, em desastre aviatório ocorrido, ao anoitecer de ontem, nas proximidades da Capital paranaense.

O lutooso sucesso ceifa preciosa vida, ressumante de seiva moça e animada dos mais altos ideais cívicos, que se votara, com alta abnegação, à defesa dos lúdimos interesses da nossa terra, que, já neste lapso do seu período administrativo, lhe devia grandes e inolvidáveis serviços.

No mesmo sinistro, pereceram os Senhores Senador Nereu Ramos, que também governou o nosso Estado com claro descortino e chegou às mais elevadas culminâncias da administração nacional, e o Deputado Leoberto Leal, de largo prestígio no cenário político, e que exercia as funções de vice-líder da maioria na Câmara Federal.

Dêsse modo, está de luto o nosso Estado, e justas são as homenagens que, nesta hora, prestamos à memória desses insígnis cidadãos!

Palácio do Governo, 17 de junho de 1958.

HERIBERTO HULSE



Nasceu o Deputado Leoberto Leal na cidade de Tijucas, filho de Miguel da Silva Leal e de D. Isaura Laus Leal, a 4 de julho de 1912.

Os seus estudos primários os fez na cidade natal e em Lajes, os secundários no Colégio Catarinense desta Capital, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em 1936.

Exerceu os cargos de advogado do Juízo de Menores e de

Consultor Jurídico da então Secretaria da Viação, Obras Públicas e Agricultura, sendo, no Governo Aderbal Ramos da Silva, ocupante daquela Secretaria de Estado.

Em seguida foi eleito Deputado Federal sob a legenda do Partido Social Democrático, mandato que vinha exercendo, com proficiência e intensa atividade.

Era casado com D. Ivonne Brüggmann Leal.

O DESASTRE

Doloroso acidente de aviação ocorrido ontem às últimas horas da tarde, cerca de dezesseis quilômetros do Aeroporto Afonso Pena, da capital paranaense, veio encher de dor e cobrir de pesado luto numerosos lares brasileiros e particularmente abrir vácuo irreparável para o Estado de Santa Catarina, com o sacrifício da vida de tantos e ilustres filhos seus, figuras exponenciais do cenário político e administrativo do Brasil, como o Governador Jorge Lacerda, o Senador Nereu Ramos e o Deputado Leoberto Leal.

O Convair PP-CEP, da Cruzeiro do Sul, que deixara o aeroporto local rumo ao Rio de Janeiro, levando a seu bordo uma tripulação de cinco pessoas e cerca de 27 passageiros, sofreu pane em um dos motores ao se aproximar de Curitiba e entrando rapidamente em perda, chocou-se com uma elevação coberta de pinheiros

de Santa Catarina, foi ainda membro da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico.

enviado à Assembléia Constituinte, na qual lhe coube fazer parte da Comissão Constitucional, relatando o capítulo referente ao Poder Judiciário. Restabelecido o regime constitucional no país, voltou ao Congresso, como Deputado Federal por Santa Catarina em 1935. Em maio desse ano recebeu de seus coestaduanos o mandato de Governador, que exerceu até 1937, ano em que foi nomeado Interventor, posto em que continuou a administrar Santa Catarina até outubro de 1945. Nas eleições de 2 de dezembro desse ano recebeu o mandato de Senador, em cujo exercício tomou parte nos trabalhos da Assembléia Constituinte de 1946, sendo escolhido para líder da maioria e Presidente da Comissão de Constituição. Promulgada a nova Constituição, foi eleito Vice-Presidente da República, cargo em que lhe coube presidir o Senado Federal. Posteriormente, em 11 de novembro de 1955, foi guindado à Presidência da República. Exerceu, ainda, recentemente, o Ministério da Justiça. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito

e caiu ao solo completamente destruído, segundo pode-se apurar das várias versões seguidamente divulgadas por inúmeras emissoras do país.

Entre as numerosas vítimas do pavoroso desastre, que veio cortar tão trágicamente as mais risonhas esperanças de irmãos nossos, figuram, como já dissemos acima, o chefe do Executivo catarinense, dr. Jorge Lacerda, o ex-Vice-Presidente da República, Senador Nereu Ramos e o Deputado federal Leoberto Leal, três personalidades de invejável relevo na vida pública de Santa Catarina e do Brasil, a cujo serviço empregaram toda a força da sua inteligência e todo o prestígio que grangearam mercê de acentuado espírito

LUTO OFICIAL

Na secção competente publicamos o Decreto n. 16, hoje assinado pelo Governador Heriberto Hulse e seu Secretariado, pelo qual é decretado luto oficial por 8 dias em todo o território catarinense, por motivo do trágico desaparecimento de tão ilustres homens públicos de Santa Catarina.

público e de acendrado devotamento à causa pública.

Santa Catarina e o Brasil, dando expansão à sua imensa dor pelo trágico acontecimento, choram mui justamente a perda de tão preciosas vidas, e se envolve de crepe, nesta hora de provação, a família catarinense, pelo desaparecimento tão brusco desses ilustres conterrâneos.

AS PRIMEIRAS INFORMAÇÕES

As primeiras informações sobre o doloroso acontecimento que veio enlutar Santa Catarina começaram a circular ontem cerca das 22 horas, através de boletins extraordinários das emissoras nacionais.

Tão logo delas teve conhecimento, procurou o Vice-Governador Heriberto Hülse inteirar-se da extensão da catástrofe, mobilizando todos os recursos do Estado, convocando ao mesmo tempo a presença em Palácio dos seus auxiliares imediatos.

Conhecidas as proporções do lutuoso sinistro, passou imediatamente o sr. Heriberto Hülse a comunicar-se com as autoridades do país, enviando-lhes a seguinte mensagem:

FLORIANÓPOLIS, 17 — Desolado cumpro doloroso dever comunicar Vossência notícia acidente aviatório ontem ocorrido proximidades Curitiba roubando vida pranteados Governador Jorge Lacerda vg Senador Nereu Ramos et Deputado Leoberto Leal vg três dos mais ilustres et destacados filhos Santa Catarina pt HERIBERTO HULSE, Vice Governador.

NOTA OFICIAL DO CONSÓRCIO TAC-CRUZEIRO DO SUL

A sucursal dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, nesta Capital, tão logo teve confirmação oficial da trágica ocorrência que enlutou tantos lares, forneceu à imprensa a seguinte nota:

“A diretoria do Consórcio TAC-Cruzeiro do Sul cumpre o doloroso dever de comunicar aos catarinenses o lamentável sinistro ocorrido com seu avião prefixo PP-CEP nas proximidades do Aeroporto de Curitiba, com perda total dos tripulantes.

Profundamente consternada comunica que da desastre resultou o falecimento dos eminentes brasileiros Senador Nereu Ramos, Governador Jorge Lacerda, Deputado Federal Leoberto Leal e dos seguintes distintos passageiros, embarcados nesta Capital: Antônio Kaesemodel, Ema Kaesemodel, Alfredo Wepulan, José Carlos Serra, Paulo Bandeira, Ricardo Magalhães, Nelson Cartaxo, Elza Scheidmantel e Sidney Nocetti.

Segundo notícias que acabamos de receber são os seguintes os 7 sobreviventes: Deputado Federal Lerner Rodrigues, dr. José Tavares Iracema, Vera Tavares Iracema, Alfredo Sorel, Matsolina Meyer, Aldo Schram, Orestes José de Souza.

A diretoria apresenta respeitosos e profundos pêsames à família catarinense e muito especialmente às famílias atingidas por tão doloroso golpe”.

TELEGRAMAS

Do Palácio do Governo do Estado do Paraná recebeu o sr. Vice-Governador Heriberto Hülse os seguintes telegramas:

CURITIBA — Neste momento seis e trinta chegou Palácio Governo corpo Governador Jorge Lacerda se acha exposto Câmara ardente armada salão nobre pt PAULO CARNEIRO — Chefe Casa Civil.

CURITIBA — Com pesar neste momento seis horas manhã tenho notícias positivas encontro corpo Senador Nereu Ramos que está sendo retirado destroços avião sinistrado pt Transmto Vossência sentimento meu profundo pesar irreparável perda sofrida Santa Catarina pelo falecimento dos eminentes Brasileiros pt PAULO CARNEIRO — Chefe Casa Civil.

O PESAR DO RIO GRANDE DO SUL

Palavras do eng. Ildo Meneghetti, Governador do Rio Grande do Sul, ao vespertino A HORA, de Porto Alegre, sobre o infausto acontecimento que enluta todo o Brasil:

— “Recebo com o coração compungido essa notícia esmagadora. Todos os três eram meus bons amigos, eram vultos eminentes da política nacional, eram homens ligados ao Rio Grande do Sul. Nereu Ramos era um dos nomes solares da política brasileira de nossos dias. Jorge Lacerda, administrador moço e idealista, mais de uma vez mostrou sua simpatia e sua identificação com o Rio Grande do Sul. Leoberto Leal já me honrara com sua saudação no Palácio Piratini. São três amigos que o Rio Grande do Sul perde. São três políticos eminentes que desaparecem do cenário nacional, trágicamente, numa hora em que tanto necessita o Brasil, de homens de espírito público e patriotismo e de fidelidade democrática, virtudes de que os três infelizes brasileiros eram tão fartamente dotados. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul compartilha do sofrimento das famí-

ASSUME O GOVERNO O SR. HERIBERTO HULSE

O Vice-Governador Heriberto Hülse comunicou, na manhã de hoje, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e ao Presidente da Assembleia Legislativa, que assumiu o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Constituição Estadual, em face da lutuosa ocorrência em que perdeu a vida o Governador Jorge Lacerda.

CÂMARA ARDENTE

Os corpos do Governador Jorge Lacerda e Deputado federal Leoberto Leal, trazidos para esta Capital em avião especial acham-se expostos em câmara ardente no salão nobre do Palácio do Governo, onde milhares de pessoas de todas as categorias sociais estão desfilando em silenciosa e comovente homenagem àqueles ilustres catarinenses.

lías rio-grandenses e santacatarinenses atingidas pelo doloroso sinistro que tão profundamente traumatiza o Brasil nesta hora de dor”.

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16

O Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, considerando o infausto acontecimento ontem ocorrido no Estado do Paraná do qual resultou a morte de suas excelências o senhor doutor Jorge Lacerda, Governador do Estado de Santa Catarina, doutor Nereu de Oliveira Ramos, ex-Governador do Estado e Senador da República e dr. Leoberto Laus Leal, Deputado Federal; considerando que para o Estado representa esta dolorosa ocorrência uma perda irreparável; considerando os altos e inestimáveis serviços prestados ao Estado e à República pelos três ilustres e pranteados homens públicos.

RESOLVE:

Decretar luto oficial por oito dias em todo o território do Estado, Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de junho de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paulo Henrique Blasi
Hercílio Deke
Pelágio Parigot de Souza
Heitor Ferrari
Victor Antônio Peluso Júnior
Mário Orestes Brusa

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 23 de maio de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder dispensa:

A Maria Fidélis Gottfried, da função de Encarregada da Direção das Escolas Reunidas “Professor Luís Al-

ves de Souza”, de Vargem do Cedro, município de Imaruí, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Maria Sofia Azevedo Tomelin, da regência de uma secção (turna série), no Curso Complementar, do Grupo Escolar “Vitor Meireles”, de Itajaí, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Laura Alidde Ferreira, da regência das duas seções (uma classe), do Curso Primário Complementar, do Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 1º de março de 1957.

A Irmã Elvira Olinda Giacommet, da função de Professor diarista (Escola de Barra do Rio Dolmann, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Iracema da Silva, da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial), a contar de 1º de março de 1957.

A Esther Kretzschmar, da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial), a contar de 1º de março de 1957.

A Felipe do Amaral, da função de Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Ribeirão do Salto, distrito de Lontres, município de Rio do Sul), a partir de 11 de março de 1957.

A Valda de Andrade, da regência de uma seção (2 séries), no Curso Primário Complementar, do Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, de Blumenau, a contar de 1º de março de 1957.

A Helidja Recalcatti, da função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "André Rebouças", da vila de Leão, município de Campos Novos), a contar de 28 de fevereiro de 1957.

A Altamir Jerônimo da Silveira, da Silva, da função de Encarregado da Direção do Grupo Escolar "Prof. Carlos Techtentin", de Passo Manso, município de Blumenau, a contar de 11 de março de 1957.

A Altamir Jerônimo da Silva da função de Encarregado da Direção do Grupo Escolar "Prof. Carlos Techtentin", de Passo Manso, município de Blumenau, a contar de 11 de março de 1957.

A Edith Porthun, da função de Encarregada de Direção das Escolas Reunidas "Prof. Maria José Pinto da Luz", de Matador, distrito de Lontres, município de Rio do Sul, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Rosita Corrêa de Lyra, da regência de uma seção (duas séries), do Curso Primário Complementar, do Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, de Blumenau, a contar de 1º de março de 1957.

A Irmã Beatriz Lúcia Moratelli, da regência de uma seção do Curso Primário Complementar, anexo ao Grupo Escolar "Pereira e Oliveira", de Pouso Redondo, município de Rio do Sul, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Irmã Alma Deretti, da função de Encarregada de Direção das Escolas Reunidas "Prof. Maria das Dores Rosa Conceição de Souza", de Passo Manso, distrito e município de Taíó, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Élia Bassani Pereira, da função de Encarregada de Direção das Escolas Reunidas "Prof. Maria Meira Lima de Jesus", de Ribeirão da Erva, distrito de Taíó, a contar de 1º de março de 1957.

A Irmã Melânia Malkowski, da função de Diretor das Escolas Reunidas "Prof. Fláscula de Queiroz Santos", de Rio do Campo, distrito e município de Taíó, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Arcidalia Carlin Müller, da função de Professor diarista (Escola isolada de Taboão, distrito de Liberata, município de Curitibaanos), a contar de 1º de abril de 1957.

A Maria de Souza Kuhn, da função de Zelador, referência VII (Escolas Reunidas "Dr. Alexandre Konder", de Cordeiros, distrito e município de Itajaí), a contar de 15 de fevereiro de 1957.

A Guérino Riqueti, da função de Professor diarista (Escola isolada de Barra do Pinheiro, distrito e município de Capinzal), a contar de 1º de março de 1957.

A Isabel Szczerbowski, da função de Professor extranumerário-diarista (Escola isolada de Colônia Tigre,

distrito de Três Barras, município de Canoinhas), a contar de 8 de abril de 1957.

A professora Maria José Luca, da regência de uma seção (2 séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", de Palmitos, a contar de 1º de março de 1957.

A professora Waltraut Kupper, da regência de uma seção (4 séries), no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, a contar de 1º de março de 1957.

A Maria Contesini Schaffer, da função de Professor Auxiliar diarista (Escola de Trombudo Central, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul), a contar de 15 de fevereiro de 1957.

FAZENDA

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL

Taxa de Consumo de Água e Esgotos

De ordem do sr. coletor, torno público que esta Coletoria e o Posto de Arrecadação do Estreito, procederão no corrente mês de junho a cobrança do segundo (2º) trimestre da Taxa de Consumo de Água e Esgotos.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado poderão fazê-los no mês seguinte acrescidos da multa de mora de 20%.

Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 3 de junho de 1958.

Osny Pessoa Maciel, escrivão (10-7)

Edital

IMPÓSTO TERRITORIAL

De ordem do sr. Coletor, torno público que esta Coletoria procederá nos meses de junho e julho a cobrança do primeiro (1º) semestre do Imposto Territorial.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos nos meses citados poderão fazê-los no mês de agosto acrescidos da multa de mora de 20%.

Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 3 de junho de 1958.

Osny Pessoa Maciel, escrivão. (4221)

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Requerimentos despachados

29 DE MAIO

Processo da Empresa Auto-Viação Rex — Protocolo n. 1.373/58, requerendo modificação no horário de sua linha Lajes-Blumenau. Informação da DETC anexa. — Como requer, atendendo a informação da DETC.

Processo da Empresa Iguaçu Ltda. — Protocolo n. 1.376/58, requerendo permissão para fazer o percurso da linha Guaporé a Xaxim diariamente, ao invés de três vezes por semana. Informação da DETC anexa. — De acordo. Comunique-se à interessada.

Processo da Empresa Auto-Viação Rex — Protocolo n. 1.374/58, requerendo prolongamento de sua linha Lajes-Canoas, até Urubici, via Espírito Santo. Informação da DETC anexa. — Como requer.

9 DE JUNHO

Processo da Empresa Iguaçu Ltda. — Protocolo n. 1.375/58, solicitando transferência para seu nome, da linha Guaporé-Xaxim, por haverla adquirido, por compra, da "Empresa Dorignoni". Informação da DETC, anexa. — De acordo. Comunique-se ao requerente.

SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Portaria de 12 de junho de 1958

O DIRETOR RESOLVE

Alterar: De acordo com o art. 118, da lei n. 193, de 18 de dezembro de 1954: Por conveniência de serviço, a escala de férias dos funcionários desta diretoria, aprovada pela portaria de 27.12.55, na parte referente a José Patrocínio da Costa, Inspetor, marcando-as para o mês de junho corrente.

Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, Matérias Explosivas, Inflamáveis e Produtos Químicos Agressivos ou Corrosivos

PORTARIA N. 6/58

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, Matérias Explosivas, Inflamáveis e Produtos Químicos Agressivos ou Corrosivos, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes instruções sobre o comércio e queima de fogos durante as festividades juninas a se realizarem no mês de junho do corrente ano:

Ficam expressamente proibidos: I — O Comércio de produtos pirotécnicos, sem a devida licença desta Repartição;

II — A fabricação e venda das chamadas "Bombas de Parede";

III — A venda, a menores, de bombas denominadas "Bichas de Rodeio", dos fogos "Cabeça de Negro" e similares;

IV — A queima em via pública das bombas especificadas no item III;

V — "A fabricação e soltura de balões ou engenhos de qualquer natureza, que possam provocar incêndio nos campos ou florestas". (Art. 22, letra h, do Código Florestal);

VI — A fabricação dos fogos denominados "Estalo", "Traque", "Pipoca", "Espanta Coiô". (Aviso n. 612 — D. 4, de 1-8-1955, do Ministério da Guerra);

VII — "Fazer fogos ou queimar fogos de artifício nos logradouros públicos, ou de janelas ou portas que deitem para os mesmos, bem como fabricar, expor à venda peças pirotécnicas, vulgarmente denominadas "balões de fogos", busca-pés de estampido, ou de outro gênero, em cuja fabricação sejam empregadas matérias explosivas ou inflamáveis capazes de, por si, ou combinadas com outros elementos, provocarem incêndio ou causar acidentes pessoais ou danos materiais". (Arts. 67, 58 e 69 do Regulamento baixado com o decreto n. 1, de 18-1-1939).

Os infratores da presente portaria ficarão sujeitos as penalidades previstas em lei.

Dê-se conhecimento aos srs. fiscais regionais de Armas e Munições e solicite-se a cooperação da Delegacia Regional de Polícia da Capital, nos termos do art. 10 do Regulamento supra citado.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 21 de maio de 1958.

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, etc. (4068)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. Heth de Almeida Barros, em 23-5-58

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Heth de Almeida Barros.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Cirurgião e Ostetra.

Repartição — Maternidade "Maria-ta Konder Bornhausen", de Itajaí.

Remuneração — Cr\$ 10.000,00 (mensais).

Verba — 1.1.06.

Duração — 2 anos.

Vigência — 23-5-58.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Waldemar Anacleto, em 12-6-58

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Waldemar Anacleto.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Cinegrafista.

Repartição — Palácio do Governo.

Remuneração — Cr\$ 9.000,00 (mensais).

Verba — 1.1.06.

Duração — 1 ano.

Vigência — 2-3-58.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Carlos Peres, em 13-6-58

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Carlos Peres.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Tratorista-Agrícola.

Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.

Remuneração — Cr\$ 2.890,00 (mensais).

Verba — 1.1.06.

Duração — 2 anos.

Vigência — 2.1.58.

PARECER N. 4.057/57

Donzília Pereira Quarantani, aposentada no cargo de Professor Complementarista padrão D, requer gratificação adicional por tempo de serviço.

2. Esclarece a Seção de Expediente desta Comissão que a requerente foi aposentada por ato datado de 10-4-48.

Sendo, assim não lhe são extensivas as determinações da lei 281, de 27-7-49, em face do que preceitua o seu artigo 2º:

"O adicional regulado por esta lei vigorará a partir de 1º de março do corrente ano, e a ele não tem direito o funcionário aposentado depois desta data. Somos pelo indeferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo, (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.058/57

Aurora Furtado Samy, ocupante do cargo da classe D-9 da carreira de Professor Normalista requer aposentadoria.

2. Expõem as informações de fls. que, até a presente data, o requerente conta com 29 anos, 2 meses e 4 dias de serviços prestados ao Estado.

Cabe-lhe, assim, direito de aposentadoria, na conformidade com o que dispõe o item II, do artigo 237, da lei 198, de 18 de dezembro de 1954.

3. Os proventos, tendo em vista o dispositivo supra citado, serão iguais aos vencimentos da atividade adicional incorporável, na base de 12% e mais a gratificação de Cr\$ 600,00, perfazendo o total de Cr\$ 5.416,00 mensais.

Pelo deferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.059/57

Palmira Moraes de Miranda, ocupante da função de Professor, referência VII, requer gratificação adicional por tempo de serviço.

2. Apurado o tempo de serviço da requerente, verifica-se não contar, ainda, com o período mínimo exigido para a concessão do benefício pleiteado. Isto porque, os períodos em que a requerente teve exercício como substituta ou interina não são computáveis para o efeito de adicional. Assim, somos pelo indeferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.060/57

Carlos Belli, ocupante da função de Professor, não titulado, referência VII, com exercício na escola estadual de Campina Bela, distrito de Santa Cecília, município de Curitibaanos, requer a sua aposentadoria por haver completado setenta (70) anos de idade.

2. A certidão de nascimento que instrui o processo, a fls. 2, com prova a idade do suplicante.

3. Assiste-lhe o direito pleiteado, devendo a aposentadoria ser compulsória, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 237, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.061/57

A Comissão de Energia Elétrica propõe que seja contratado o sr. Roberto Filomeno Barzan, na função de Engenheiro Civil, com o salário mensal de Cr\$ 12.500,00, correndo a despesa pela verba 22-8-57, e ter exercício na referida Comissão, pelo prazo de 2 anos.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 11, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor, com a ressalva de que o contrato somente terá validade, após a sua aprovação e registro pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.064/57

A Comissão de Energia Elétrica propõe a rescisão do contrato do sr. Waldemar Cipriano das Neves, que exercia as funções de Motorista.

2. Esclarece o sr. Presidente da referida Comissão, na proposta de fls. 2, que a rescisão foi solicitada pelo contratado, tendo o mesmo dado o aviso prévio estabelecido no contrato, devendo a rutura contratual vigorar a partir de 23-9-57.

3. Informa a Secção de contratos, a fls. 2v., que o aviso prévio (1 mês) foi observado conforme o disposto na cláusula VII do contrato.

4. Nada a opor.
5. Pela rescisão proposta.
S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.065/57

Luiza Silveira Cruz, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira extinta, de Continuo, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "Cruz e Souza", da cidade de Tijucas, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, aposentadoria, por tempo de serviço.

2. Segundo informação de fls., desta Comissão, conta a requerente com 40 anos, 8 meses e 14 dias de efetivo exercício prestado ao Estado.

3. Tem, portanto, direito à aposentadoria, de conformidade com que estabelece o art. 237, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

4. Pelo deferimento, com os proventos mensais de Cr\$ 3.528,00, incluindo o adicional de 12%, correspondente a 39 anos de serviço.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.066/57

Acely Araújo da Silva, esposa de Hildeu Soares da Silva, ocupante do cargo de Carcereiro, padrão I-4, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Cadeia Pública da cidade de Tubarão, requer a aposentadoria por invalidez, em vista de achar-se internado como demente no Hospital "Colônia Santana".

2. De acordo com o laudo médico de fls. 17, expedido pela Junta Médica Oficial, designada, acha-

se o paciente incapacitado para o exercício de função pública, o que foi ratificado pelo titular da pasta da Saúde e Assistência Social, no despacho de fls. 18.

3. Nessas condições, opinamos pela concessão de aposentadoria, com os vencimentos integrais, (Cr\$ 2.900,00), com fundamento no art. 239, item III, do Estatuto dos Funcionários.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.069/57

Remete o egrégio Tribunal de Contas do Estado a esta Comissão, em diligência, o processo, da aposentadoria de Norberta Guilhermina de Melo, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira extinta de Continuo do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, a fim de ser procedida a revisão do cálculo do adicional por tempo de serviço.

2. De acordo com a informação n. 2.420, do Expediente desta Cespe, houve equívoco na fixação da importância correspondente à gratificação adicional de 6% sobre os vencimentos de Cr\$ 3.150,00, que, como é óbvio, deverá ser de Cr\$ 189,00.

3. Consequentemente, os proventos da referida funcionária deverão ser de Cr\$ 3.339,00 mensais, incluindo o adicional.

4. Tem procedência a observação da corte de Contas. E de ser retificado o decreto aposentatório da aludida funcionária.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.072/57

Eno de Castro Gandra, ocupante do cargo de Escriturário, referência IX, do Departamento de Estradas de Rodagem, requer permissão para gozar, em períodos parcelados bimestrais, a licença-prêmio que lhe foi concedida pelo ato de 30-8-57.

2. As informações de fls., confirmam a concessão de licença-prêmio, ao requerente, pelo ato a que se refere na inicial.

Nada, pois, temos a opor ao seu pedido, que se ampara no disposto em o artigo 150, do Estatuto.

Pelo deferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.073/57

Zelândia Maria Anzanello, ocupante do cargo da classe C-8 da carreira de Professor Normalista, requer gratificação adicional por tempo de serviço.

2. De conformidade com os esclarecimentos contidos no processo a requerente não dispõe, ainda, do interstício legal para merecer o benefício pleiteado.

Os períodos de exercício como substituta ou extranumerário diarista não são computáveis para o efeito de adicional.

Somos, assim, pelo indeferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.074/57

Encaminha a esta Cespe o Tribunal de Contas do Estado, em diligência, o processo de contrato do sr. Pedro Antônio Borges Caon, para que se proceda a retificação na parte referente a verba.

2. Com efeito, assiste razão à Colenda Corte. A verba por onde deverá correr a despesa do contrato é a de n. 103-1-021, do vi-vente orçamento, e não a de n. 33-1-021, como consta do parecer n. 451/57, em apêço.

3. Aqui fica feita a retificação do dito parecer, devendo ser lavrado o competente termo de alteração da cláusula III, do contrato em questão, conforme bem sugere o Tribunal de Contas.

S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.075/57

Rosa do Carmo Florenzano Carneiro, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XIII, com exercício no Tesouro do Estado, requer licença.

2. Segundo informação de fls., laudo médico anexo e art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, tem direito a 120 dias de licença, a partir de 23 de julho de 1957.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.078/57

Luiz Felipe Ramos Petr, ocupante da função de Encarregado de Serviço, ref. XIV, com exercício no Tesouro do Estado, requer licença.

2. Segundo informações de fls., laudo médico anexo e arts. 137 e 131, da lei n. 198, de 18-12-54, tem direito a 60 dias de licença para tratamento de saúde.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 5 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.079/57

Alvina Heberle, ocupante da função de Servente, ref. VII, com exercício no Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba, requer efetivação.

2. Segundo informações de fls., a requerente foi admitida para exercer função mensalista em

4-3-43, não interrompendo o exercício até a presente data.

3. Conta com 14 anos, 8 meses e 1 dia de exercício na função de extranumerário-mensalista, tendo direito a efetivação, de acordo com o art. 23, da lei n. 1.629, de 22-12-56.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.080/57

Celestina Bernardi, ocupante da função de Zelador, do Grupo Escolar "General Liberato Bittencourt", de Itá, município de Seabra, requer pagamento de salário-família.

2. Segundo informações de fls. em 29-12-56, foi-lhe concedido salário-família referente aos dependentes Ademar, Jovila, Sirlei, Terezinha e Maria Tânia, nascidos em 9-7-48, 15-5-50, 5-12-51 e 9-7-55, respectivamente, na importância de Cr\$ 600,00 mensais a partir de fevereiro de 1956.

3. Tem direito a quantia de Cr\$ 6.600,00 relativa aos meses de fevereiro a dezembro de 1956, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 5 de novembro de 1957
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.081/57

Doralice Schneider de Liz Pereira, professora da Escola Isolada de Serraria, S. João, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes, requer pagamento de salário-família caído em exercício findo.

2. Segundo informações de fls. em 27-3-54, foi-lhe concedido o referido benefício, referente a dependente Volnete de Fátima, na importância de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de abril do mesmo ano.

3. Informa a Coletoria que o requerente de Bocaina do Sul, não recebeu salário-família no ano de 1954.

4. Tem direito a quantia de Cr\$ 1.350,00 relativa aos meses de abril a dezembro de 1954, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

5. Pelo deferimento.
S. S., em 5 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.082/57

Requer Hamilton Hardt, 3º Sargento pedreiro, da Polícia Militar do Estado, percepção de gratificação de especialidade, correspondente ao período de janeiro de janeiro de 1952 a janeiro de 1957.

2. Consta dos informes do Comando ter o requerente permanecido na função especializada, somente de janeiro de 1952 a junho de 1955, o que lhe dá direito, de conformidade com o art. 50, da lei n. 663, de 24-1-52, e a vista dos cálculos efetuados pela Insp. Administrativa da Corporação, a Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

3. Deverá esta importância ser relacionada para oportuno pagamento por se tratar de exercícios findos.

4. Assim, partilhando o ponto de vista da Consultoria Jurídica Militar, somos pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.084/57

Joana Fernandes, ocupante da função de professor, da Escola Isolada de Ribeirão Fidelis, distrito e município de Blumenau, requer pagamento de salário-família.

2. Segundo informações de fls. em 6-12-55, foi-lhe concedido salário-família referente a 3 dependentes, na importância de Cr\$ 450,00 mensais, a partir de setembro de 1955.

2. Informa a Coletoria Estadual de Blumenau a fls. 7 que ao requerente não foi pago o referido benefício no exercício de 1955.

4. Tem direito a quantia de Cr\$ 1.800,00 relativa aos meses de setembro a dezembro de 1955, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

5. Pelo deferimento.

S. S., em 13 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.085/57

Requer Nadir Luz de Matos, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, com exercício em Enseada de Brito, gozo de licença-prêmio.

2. Ante a sua ficha funcional e informe n. 2.421, do Expediente, verifica-se a falta de interstício para obtenção da vantagem descrita no art. 148, e seguintes do Estatuto, porquanto desempenhou até 21-7-51 função de diarista.

3. Pelo interdição.

S. S., em 5 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.086/57

Irene Borb Jäschke, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, com exercício na Escola Isolada de Fazenda de Fora, distrito e município de Biguaçu, requer pagamento de salário-família.

2. Segundo informações de fls. em 4-4-56, foi-lhe concedido o referido benefício, referente ao dependente Francisco Carlos, na importância de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de agosto de 1955.

3. Tem direito a quantia de Cr\$ 750,00, relativa aos meses de agosto a dezembro de 1955, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.087/57

Ivo Sell, ocupante do cargo de Juiz de Direito, requer pagamento de salário-família.

2. Segundo informações de fls. em 18-1-56, foi-lhe concedido o referido benefício, referente a Ivana Sell, nascida em 17-11-53, na importância de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de novembro de 1955.

3. Tem direito a quantia de

Cr\$ 300,00, relativa aos meses de novembro a dezembro de 1955, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

4. Pelo deferimento.
S. S., em 12 de novembro de 1957.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.088/57

Carlos Cordeiro, Cabo da Polícia Militar do Estado, requer pagamento de salário-família.

2. Segundo informações de fls. em 15-2-56, foi-lhe concedido o salário-família referente a dependente Maria Regina, na importância de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de dezembro de 1954.

3. Informa a Polícia Militar que ao requerente não foi pago o referido benefício nos exercícios de 54, 55 e 56.

4. Tem direito a importância de Cr\$ 3.300,00, relativa ao período de dezembro de 1954 a dezembro de 1956, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

5. Pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.089/57

Lauro da Costa Filho, Tenente reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento de salário-família, referente ao dependente Paulo Henrique, na importância de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de julho de 1955.

3. Tem direito a quantia de Cr\$ 900,00, relativa ao período de julho a dezembro de 1955, que deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.090/57

Requer efetivação, Lacerda Cláudio Jeremias, Professor Auxiliar, referência IV, com exercício em Braço do Norte.

2. Exerce funções de extranumerário-diarista desde 13-2-47, conforme se constata de sua ficha funcional.

3. Encontra-se amparada pela lei n. 1.603, de 5-7-57 que, entretanto, ao contrário da pretensão da requerente, não assegura direito a efetivação, mas apenas vantagens dos arts. 134, parágrafo único, 137, in-fine e 239, III, do vigente Estatuto.

4. Pelo deferimento em parte.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.091/57

Requer Antônio Mansueto de Almeida Coelho, Oficial Administrativo, classe C-12, percepção de diferença de vencimentos.

2. Verifica-se dos informes nos autos, ter sido o requerente promovido por merecimento, em 24 de maio do corrente ano, do cargo da classe B-10, na vaga de Maria Nenn Garcia. Esta se aposentou, entretanto, em 19 de dezembro de 1956.

3. No disposto do art. 69 e respectivo §, do Estatuto, as promoções devem realizar-se dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da verificação da vaga, sendo que não decretada no prazo legal, a promoção produz efeito a partir do último dia do período de tempo acima descrito.

4. Nessa conformidade, faz o funcionário jus à diferença de vencimentos ocorrida no espaço de 17 de fevereiro a 23 de maio do ano em curso, e que, segundo os cálculos do Expediente (inf. 2.413), orça em Cr\$ 2.219,40, a razão de Cr\$ 700,00 mensais.

5. Pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 4.092/57

Requer efetivação, Angelina Guidi Spilere, Professor Auxiliar diarista, com exercício em Criciúma.

2. Admitido pela portaria n. 115, de 5-2-48, e tendo lecionado em estabelecimento municipal, no período de 30-3-40 até aquela data, contava assim o requerente, na ocasião da promulgação da lei n. 820, de 30-1-53, mais de dez anos de magistério, sendo mais de cinco anos aos serviços do Estado.

3. É de notar que a certidão de fls. 7, da Prefeitura de Criciúma, apresenta um período de exercício até 8 de abril de 1948, o qual, porém, não deve prevalecer para efeito de nenhum computo de tempo funcional, por ocorrer a acumulação vedada pelo art. 110, do Estatuto.

4. De conformidade com a citada lei 820, deve a requerente efetivar-se e ser equiparada para todos os efeitos legais e regulares a Professor Complementarista.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 12 de novembro de 1957.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) Jorge Lacerda

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 10ª REGIÃO

Edital

O engenheiro civil Celso Ramos Filho, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 10ª Região, Faz saber aos que o presente edital

virem ou dêle conhecimento tiverem, que conforme deliberação do Conselho, tomada em sessão de 15 de maio de 1958, ficam determinados os prazos abaixo mencionados, para que os interessados das diversas zonas do Estado de Santa Catarina, deem entrada na Secretaria do Conselho, de suas solicitações, referentes a:

- 1 — Registro de Profissionais Diplomados.
- 2 — Vistos nas Cartelas de Diplomas e Licenciados em Geral.
- 3 — Registro de Firmas Individuais e Coletivas.
- 4 — Registro de Responsáveis Técnicos.
- 5 — Renovação de Licenças Precárias.
- 6 — Vistos nas Cartelas de Técnicos Diplomados e Autorizados de Grau Médio e Superior.
- 7 — Vistos nas Cartelas de Auxiliares de Engenheiros.
- 8 — Pagamento das anuidades.

Devem os requerimentos trazer Firma Reconhecida e serem acompanhados dos seguintes documentos, para os diversos casos:

Registro de Profissional Diplomado e Expedição de Carteira — Diploma, cópia fotostática do Diploma, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Currículo Escolar, Atestado de Residência fornecido pela autoridade competente com firma reconhecida, 4 fotografias 3x4, prova do pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas.

Registro de Firmas (Individuais e Coletivas) — Para Individual — declaração de Firma da Junta Comercial do Estado. Para Coletiva — declaração de Firma da Junta Comercial do Estado e Contrato Social, do qual deverá fazer parte como sócio, no mínimo 1 (um) profissional registrado neste Conselho. Para ambas — Esquema da Organização Técnica, Esquema das tribuições do Responsável Técnico. Prova do pagamento do Imposto Sindical da Firma e do (s) Responsável (s) Técnico (s), prova do pagamento das anuidades e taxas devidas.

Registro de Responsável Técnico — Carteira Profissional, Atestado de Residência fornecido pela autoridade competente, com firma reconhecida, Esquema de suas atribuições na Firma, prova de pagamento das anuidades devidas.

Vistos em Cartelas de Diplomados e Licenciados — Carteira Profissional, cópia fotostática da Carteira Profissional, Atestado de Residência fornecido pela autoridade competente com firma reconhecida, prova do pagamento das anuidades devidas, cópia fotostática do Diploma (só para os Diplomados), Currículo Escolar (só para os Diplomados), prova de quitação com o Serviço Eleitoral, duas (2) fotografias (3x4) de frente, prova do pagamento dos impostos de que trata o art. 3º, do dec. n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, (só para os licenciados), prova do pagamento do Imposto Sindical.

Certidão de Diplomado (Licença provisória — Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Currículo Escolar, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente com firma reconhecida, 2 (duas) fotografias 3x4 de frente, prova do pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas, Certidão da Escola dos Diplomados no ano correspondente.

Expedição de Cartelas de Licença Precária — Carteira de Identidade, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Certificado de Reservista, 4 fotografias 3x4 de frente, Atestado de Residência fornecido pela autoridade competente com firma reconhecida, prova do pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas, Certidão da Prefeitura Municipal correspondente dos Profissionais que pagam Imposto de Indústria e Profissão, na parte que se refere à Engenharia, Atestado de Conduta, fornecido pela autoridade competente com firma reconhecida.

Renovação de Licença Precária — Licença Precária anterior fornecida pela CREA, prova de pagamento dos impostos de que trata o art. 3º, do dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, Certidão da Prefeitura Municipal dos Profissionais que pagam o imposto de Indústria e

Profissão na parte que se refere à Engenharia, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente com firma reconhecida, prova de pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas.

Substituição de Carteira de Auxiliar de Engenheiro — Carteira antiga, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente com firma reconhecida, prova do pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas, 4 (quatro) fotografias 3x4 de frente.

Substituição de Carteira de Técnico Licenciado — Carteira antiga, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente com firma reconhecida, prova de pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas, 4 (quatro) fotografias 3x4 de frente.

Substituição de Carteira de Técnico Diplomado — Carteira antiga, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente, com firma reconhecida, prova de pagamento da(s) anuidade(s) e taxa(s) devidas, 4 (quatro) fotografias 3x4 de frente.

Substituição de Carteira de Autorização — Carteira antiga, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, prova de quitação com o Serviço Eleitoral, Atestado de Residência fornecido pela autoridade policial competente com firma reconhecida, 4 (quatro) fotografias 3x4 de frente.

Os prazos anunciados acima para as diversas zonas do Estado são os seguintes:

1 — Zona de Florianópolis — período de 1º de junho à 15 de julho do corrente ano, abrangendo os municípios de Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, São José, Tijucas, Nova Trento, Pôrto Belo e Camboriú.

2 — Municípios da Serra e Oeste — Período compreendido entre 1º de julho à 15 de agosto do corrente ano.

3 — Zona Norte do Estado — Período compreendido entre 1º de agosto à 15 de setembro do corrente ano, abrangendo os seguintes municípios:

Joinville, São Francisco, Araquari, Jaraguá do Sul, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Guaramirim, Mafra, Itaipópolis, Papanduva, Canelinhas e Porto União.

4 — Municípios do Sul do Estado — Período compreendido entre 1º de setembro à 15 de outubro do corrente ano.

5 — Municípios do Vale do Itajaí — Período compreendido entre 1º de outubro à 15 de novembro, abrangendo os municípios de Blumenau, Itajaí, Gaspar, Indaial, Rodólio, Timbó, Ibirama, Pres. Getúlio, Brusque, Rio do Sul, Ituporanga e Taló.

Os prazos acima são improrrogáveis e os que deixarem de atender às exigências do presente edital, estarão sujeitos às penas previstas no dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e decreto-lei n. 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

Os indivíduos e firmas, que sob qualquer firma, explorem alguns dos ramos da Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, em Santa Catarina, só poderão fazê-lo após regularizarem sua situação perante o CREA da 10ª Região, na conformidade da legislação em vigor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na Secretaria do Conselho, Prefeituras Municipais, Coletorias, Residências do D. N. E. R. e D. E. R. e publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, bem como na imprensa em geral.

Florianópolis, 16 de maio de 1958.

Engenheiro civil, **Celso Ramos Filho**, presidente do CREA da 10ª Região. (4527)

H. CARLOS SCHNEIDER S. A. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 30 de junho de 1958, na sede social, à rua do Príncipe, n. 315, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital.
- 2º — Alteração do art. 5º, dos estatutos sociais.
- 3º — Outros assuntos de interesse social.

H. Carlos Schmidt, diretor-presidente.

(Assinatura ilegível), diretor-gerente.

(3-1) (2170)

USINA DE ACUCAR ADELAIDE S. A.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 7 de julho próximo vindouro, às 10 horas, em sua sede social, em Pedra de Amolar, Itajaí, para deliberarem sobre a seguinte.

Ordem do dia

- 1º — Autorização à diretoria para vender a Usina São Pedro, inclusive os imóveis e quota daquela fábrica, ou arrendar e realizar qualquer outra operação que julgar de interesse da sociedade;
- 2º — assuntos de interesse social.

Itajaí, 2 de junho de 1958.

César Bastos Gomes, diretor-comercial.

(3-3) (2.152)

OFICINA ARTIC S. A.

Assembleia geral de transformação

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os quotistas da Oficina Artic Ltda., para comparecerem à assembleia geral de transformação, desta sociedade em sociedade anônima, a realizar-se no dia 25 de junho de 1958 às 8 horas na sua sede social à rua 7 de Setembro n. 472.

Elumenau, 10 de junho de 1958.

Alberto Koffke.

(3-3) (2.135)

BERNARDO GRUBBA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral ordinária realizada em 29 de março de 1958

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às quatorze horas, na sede social da firma "Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio", à rua Presidente Epitácio Pessoa número mil duzentos e sete, reuniram-se os acionistas desta sociedade anônima, em assembleia geral ordinária, devidamente convocada por edital publicado no jornal local "Correio do Povo", edições n. 1.978, 1.979 e 1.980, respectivamente de 9, 16 e 23 do corrente mês, e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições n. 6.041, 6.042, 6.013 e 6.052, de respectivamente 4, 5, 6 e

19 do corrente mês, representando a totalidade do capital social em ações, conforme consta do livro de presença dos acionistas. Verificada a legalidade e legitimidade dos acionistas, bem como a existência de número legal, o diretor-presidente viuva Maria Moser Grubba, assumiu a presidência e abriu a sessão, convidando a mim Sérgio Thomsen, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos de hoje. Em prosseguimento à reunião de hoje, passou-se a presidente para leitura o edital de convocação, que está redigido nos seguintes termos: "Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio". Assembleia geral ordinária. Convocação. Convidamos aos senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral ordinária, na nossa sede social, à rua Presidente Epitácio Pessoa n. 1.207, às quatorze horas do dia 29 de março próximo vindouro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. 2º) Eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. 3º) Assuntos de interesse da sociedade. Aviso. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos à que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de fevereiro de 1940, Jaraguá do Sul, em 26 de fevereiro de 1958. Vva. Maria Moser Grubba, diretor-presidente. Waldemar Grubba, diretor-comercial. Harry Grubba, diretor-gerente". Terminada a leitura do edital, passou a tratar do primeiro item da ordem do dia, constante de exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, designando ao secretário que procedesse a leitura dos referidos documentos de encerramento do balanço, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas da diretoria, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, abstenção de votar os impedidos por lei. Dando prosseguimento aos trabalhos e em obediência ao segundo item da ordem do dia, constatou a presidência que foram reeleitos para a assembleia para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Dorval Marcato, João Batista Rudolf e Guilherme Meitzel e para suplentes os senhores, Lorenzo Marcato, Joaquim Plazera e Ingo Klika. Passando no terceiro e último item da ordem do dia, assuntos de interesse da sociedade, facultou a presidência a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, usando da palavra, e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, mandando a presidência que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. Jaraguá do Sul, em 29 de março de 1958. Eu, Sérgio Thomsen, a escrevi e assino, como secretário. (Ass.) Maria Moser Grubba, Waldemar Grubba, Bernardo Grubba Junior, Harry Grubba, Hildegard Grubba Melster, Leopoldo João Grubba, Ottokar Rodolfo Grubba, Alida Grubba Rudge e Sérgio Thomsen. É cópia fiel da ata transcrita do livro n. 1 das assembleias gerais da firma Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio, às fls. 21v e 22. Sérgio Thomsen, secretário.

N. 11.910 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de maio de 1958.

O secretário: **Ednardo Nicolich**. (2158)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A N O IV

Florianópolis, 17 de junho de 1958

NÚMERO 609

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.280

Consulta o dr. Juiz Eleitoral da 17a. Zona — Jaraguá do Sul, como proceder, se várias seções já foi ultrapassado o número legal de trezentos eleitores, sendo que em diversas outras seções, o número não atingirá cinquenta eleitores. Informa que a maioria das títulos já foi entregue, constando nos mesmos as seções onde deverão votar.

Isto pôsto:

A situação da 17a. Zona Eleitoral, conforme telegrama de fl. 2, é de que, em várias seções, já foi ultrapassado o número de trezentos eleitores, enquanto em outras, não será atingido o número mínimo de cinquenta.

O art. 20 do Código Eleitoral, dispondo sobre as atribuições dos Juizes Eleitorais, incluiu, entre elas, a de "dividir a Zona em seções eleitorais, com um mínimo de 50 eleitores em cada uma, e máximo de 400, nas capitais, e o de 300 nas demais localidades" (letra l do art. citaco).

Com respeito à organização das listas de eleitores e sua distribuição pelas seções eleitorais, o art. 20 da lei n. 2.550, de 25-7-1955, determina a observância do disposto no art. 66 do Código Eleitoral, e cujo artigo estabelece que nenhuma seção eleitoral será de mais de quarenta, e menos de cinquenta eleitores.

Mas a exigência de um máximo de quarenta e um mínimo de cinquenta eleitores para cada seção, foi feita por uma questão de distribuição de serviço, e, assim, ainda que se organize uma seção sem observância ao máximo e mínimo previstos, tal circunstância não acarretará, por si só, a nulidade da votação (D. J., n. 107, de 13-5-1958, pág. 6.393).

Não é possível, mesmo, interpretar a regra do art. 20 citado, com absoluto rigorismo. Realmente, embora respeitado na distribuição dos eleitores por seção o preceito do mencionado artigo 20, pode acontecer seja transposto o máximo fixado em lei, tendo em vista o disposto no art. 32, seus incisos e parágrafo primeiro (1º), da lei n. 2.550, pois os eleitores nessas condições poderão votar em seções eleitorais diversas daquelas em que tiverem os seus nomes incluídos.

No caso da consulta, esclarece o juiz eleitoral que há, ainda, títulos a serem entregues e referentes às seções onde o número de eleitores já ultrapassou o máximo previsto ou não atingirá o mínimo.

Ante tal esclarecimento, deve o consulente envidar esforços no sentido de regularizar a situação, incluindo, se possível, em outras seções, os eleitores excedentes e cujos títulos não foram ainda entregues, fazendo a devida retificação no título, antes do seu recebimento pelo eleitor. Contudo, se todo impossível esse providência, o eleitor fica assegurado o direito de votar na seção designada em seu título, independentemente do número de eleitores da seção.

Em face do exposto:

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, unanimemente, esclarecer ao dr. juiz consulente, que, de acordo com o art. 66, do Código Eleitoral, as seções não podem ter mais de quarenta e um, nem menos de cinquenta eleitores, e que no caso da consulta, isto é, se houver seção com mais

de quarenta e um e menos de cinquenta, procure regularizar a situação, de modo que o eleitor vote na seção designada no título eleitoral, qualquer que seja o número de eleitores da seção e em qualquer que seja o número de eleitores da seção e em qualquer hipótese. Quanto aos títulos ainda não entregues, poderão os eleitores ser incluídos noutra seção, fazendo-se a devida retificação no título, antes da entrega.

Comunique-se e publique-se.

Florianópolis, 2 de junho de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator. Maurillo Colmbra. Manoel Barbosa da Lacerda. Milton da Costa. Aldo Avila da Luz.

Esteve presente ao julgamento o dr. Abelardo da Silva Gomes, procurador Regional Eleitoral.

Data supra.

(Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

ACÓRDÃO N. 3.983

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção de Santa Catarina, requer o registro de seu Diretório Municipal de Concórdia, juntando, para tal fim, a documentação necessária.

Ouvindo o Exmº Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. Exia. manifestou-se favorável ao pedido.

Isto pôsto e atendendo a que foram observadas as formalidades legais e estatutárias.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer da Procuradoria, deferir o pedido, mandando que se registre o Diretório Municipal de Partido Social Democrático de Concórdia, fazendo-se as necessárias anotações.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 30 de maio de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente. Aldo Avila da Luz, relator. Eugênio Trompowsky Taulois Filho. Maurillo Colmbra. Arno Hoeschl. Manoel Barbosa da Lacerda. Milton da Costa. Nicolau Severiano de Oliveira, proc. reg. substº.

NOMINATA DO DIRETORIO A QUE SE REFERE O ACORDAO SUPRA:

Presidente — João Estivalet Pires, 1º vice-presidente — Attilio Fontana, 2º vice-presidente — Fioravante Massolini, 3º vice-presidente — Decénzio Alberto Boff, 1º secretário — Julio Cezar Ribeiro Neves, 2º secretário — Olavo Rignon, 1º tesoureiro — Jacob Biezus, 2º tesoureiro — Jorge Antônio Florian.

Membros Roberto Nogueira da Gama, Domingos Machado de Lima, Rodolfo Antônio Felipe Arend, João Zanardi, Fioravante Fracasso, Euclides Antônio Marcon, Sestilio Marcelino Cella, Neudy Primo Massolini, Theodoro Konieczniacki, José Canisio Mayer, Nilcio Lopes da Silva, Liberal Bresola, Waldomiro Lucas de Mello, Angelo Perim, Ary Benassi, Alfonso Pedron, José Pierczan, Ernesto Sechi, João Detoni, Ernesto Deon, Antônio Baséggio, José Dalle Lastre, Oreste Munaretto, João Theobaldo Magariños, Antônio Pavan, Arnaldo Seidensticker, Amadeo Anater, Ambrósio Dassi, Pedrinho Furlan, Ataládo Reginaldo, Luiz Rossetto, Silvio Romann, Tranquilo Siega, José Chuchetta, Luiz Angelo

Grizza, Alfonso Dalmora, Pedro Marcus Kesler, Romano Giovanni Sandrin, Raymond Altamann, Herbert Wuerzius, Edmundo Sheer, Emilio Gassenheimer, Brundilo Barizon, Leopoldo Mattos, Decélcio Goether, Alexandre Sewambach, Francisco Aquilino Simon, Porthus Augusto de Lima, Oreste Frare, Domingos Bonissoni, Nílce Peçanha da Motta Coelho e Amadeo Chuchetta.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 4 de junho de 1958.

João Marçal, diretor interino.

(4343)

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Ata da 1059ª sessão

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Penitenciário, sob a presidência do sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, presentes os senhores conselheiros drs. Abelardo da Silva Gomes, Aujor Avila da Luz, Antônio Santaella e Hans Buedgens. Iniciados os trabalhos, determinou o sr. presidente se procedesse a leitura da ata da sessão anterior que discutida, foi aprovada. Expediente: procedeu-se a leitura do expediente que constou de: a) Radiograma do sr. dr. juiz de direito, comunicando que o processo crime do sentenciado Antônio Braz Pinheiro, já se encontra neste conselho; b) entrada dos pedidos de livramento condicional de Domingos Luiz Pereira e Tibúrcio Elias Deodato. Distribuição: Em seguida efetuou-se a entrega do processo de comutação do sentenciado Joaquim Rodrigues Magaldi, ao sr. conselheiro dr. Abelardo da Silva Gomes. Leitura e assinatura de pareceres; pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, o de Pedro Idelfonso Cardoso; pelo sr. conselheiro dr. Antônio Santaella, o de Amélio Foppa. Relatórios: Pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges relatado o processo de livramento condicional do sentenciado Leopoldo Estevão, considerando o conselho prejudicado o pedido, em virtude do falecimento do mesmo. O sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, aproveitou a presente sessão, para ler o parecer do sentenciado Leopoldo Estevão. As doze horas foi encerrada a sessão, convocando o sr. presidente outra para o dia dez do corrente, à hora regimental. E, para constar, eu Aldo Severiano de Oliveira, secretário, mandei lavrar a presente ata, por todos assinada e por mim subscrita.

Nilson Vieira Borges, presidente. Abelardo da Silva Gomes, Aujor Avila da Luz, Nilton José Cherm, Milton Leite da Costa, Antônio Santaella.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE SANTA CATARINA

Edital n. 84/58

A Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina faz saber para os fins do decreto n. 22.473 de 20 de fevereiro de 1933, que requeru inscrição definitiva na qua-

dro dos Advogados o bacharel Hidalgo Homero Soares de Araújo. Qualquer membro da Ordem ou interessados poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos arts. 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 10 de junho de 1958. Estevam Fregapani, 1º secretário. (2157)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Sperb Sanseverino e Adelia Medeiros Vieira, solteiros. Ele, comerciante, nascido em Encruzilhada do Sul-Rio Grande do Sul, domiciliado e residente em Porto Alegre, filho de David Sanseverino e de Julieta Sperb Sanseverino. Ela, doméstica, nascida, domiciliada e residente na Capital, filha de Alfredo Xavier Vieira e Cidolina Medeiros Vieira.

Se algum sguer de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 2 de junho de 1958. Maria de Lourdes Caldas, p/official.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCÓRDIA

Edital de praça

O doutor João Rodrigues de Araújo, juiz de direito da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital v. a. que o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia 3 de julho de 1958, às quatorze horas, na sala de audiências do Juízo, Edifício da Prefeitura Municipal de Concórdia, aos bens penhorados a Ludvig Kapp na Ação Executiva de Cobrança, que por este Juízo lhe moveu Artur Mendes, a saber: Parte do lote rural número cento e vinte e um (121), do 18º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio de Engano, com a área de 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados), situado em Nova Estrela, distrito de Ararutã, neste município e comarca, registrado sob número 20.480, às folhas 252, do livro número 3-Q, do Oficial do Registro de Imóveis desta comarca, e avaliada em vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00). E para que chegue a notícia a todos que o queiram arrematar, se passou o presente, que será publicado nos jornais "Jornal da Semana" e "Diário da Justiça" do Estado de Santa Catarina, e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Concórdia, aos dois dias do mês de janeiro de ano e mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Pedro Harto Hermes, escrivão do Civil e Comércio, o dactilografado e subscrito. João Rodrigues de Araújo, juiz de direito (2144)